

REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES TERCEIRIZADOS NO ÂMBITO DA UFPE, MANTIDOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Ao Prof. Dr. Alfredo Gomes

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

À Diretoria do Grupo Preserve Liserve

À Diretoria do Grupo Futura Portaria e Serviços

À Diretoria do Grupo RPL - Engenharia e Serviços

À Diretoria do Grupo CBL - Arquitetura e Engenharia

Em razão da pandemia do coronavírus, como forma de colaborar nas medidas de combate à propagação do Covid-19, a Universidade Federal de Pernambuco determinou a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, mantidos alguns serviços considerados essenciais, desempenhados por setores determinados. Entretanto, tal determinação não beneficiou, na mesma medida, os funcionários de empresas terceirizadas, responsáveis pelos serviços de limpeza, segurança, jardinagem, portaria, encanamento, elétrica, entre outros, razão pela qual se requer o que segue.

Considerando a Resolução n. 05/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFPE e a Portaria Normativa n. 06/2020/UFPE, que estabelecem a suspensão da realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFPE e medidas de caráter urgentes e temporárias visando reduzir aglomeração de pessoal na comunidade universitária;

Considerando a decretação do estado de calamidade pública, em razão do Coronavírus, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2020, e que o isolamento é a medida apontada como mais eficaz à prevenção do coronavírus;

Considerando que o art. 4o., XII, do Estatuto da UFPE estabelece a finalidade de promover o respeito à diversidade e o combate a todas as formas de intolerância e discriminação decorrentes de diferenças sociais, etárias, raciais, étnicas, religiosas, de gênero e de orientação sexual;

Considerando que nossa Universidade é inspirada no ideal de solidariedade humana, conforme art. 6º do mesmo Estatuto;

Considerando que o art. 2º da Lei Orgânica da Saúde prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, não se excluindo pessoas, família, empresas e sociedade, conforme parágrafo 2º do mesmo artigo;

Considerando a Convenção 156 da OIT (ainda não ratificada pelo Brasil) como parâmetro para a interpretação legal na adoção de políticas públicas ou decisões pelos poderes públicos, em todas as suas instâncias, para garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento a trabalhadoras e trabalhadores com encargos familiares;

Considerando a Nota Técnica conjunta 04/2020 do Ministério Público do Trabalho;

Considerando a decretação da suspensão de obras, ressalvadas às necessárias ao plano de contingência para a Covid-19 federal, estadual e municipal;

Considerando a possibilidade de fornecedores de serviços terem pessoas com deficiência e/ou idosos em seu seio familiar ou vizinhança e a garantia de proteção integral de crianças e adolescentes, como prioridade absoluta, incumbindo-lhes colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que as pessoas portadoras do vírus, mas sem manifestação ou com manifestações leves, dificultam o controle e aumentam a chance de propagação dos casos e a exposição a que estão sujeitos outros profissionais e pacientes que transitam pelo ambiente do Hospital das clínicas no *campus universitário* da UFPE e que o vírus COVID-19 apresenta-se suscetível de fácil propagação dentre a população em geral e aos fornecedores de mão de obra;

Considerando que a Universidade Federal de Pernambuco tem mantido suas obrigações contratuais junto às empresas que prestam serviços terceirizados, nomeadamente, Grupo Preserve Liverse, Futura Portaria e Serviços, RPL - Engenharia e Serviços e CBL - Arquitetura e Engenharia, em especial quanto à manutenção do pagamento dos valores ajustados;

Considerando que a Universidade tem adotado medidas mitigatórias do risco de adoecimento por Covid-19 de trabalhadores e trabalhadoras terceirizadas, tais como revezamento, redução da jornada de trabalho e dispensa de quem é usuário de transporte público e daqueles que integram o grupo de risco, medidas elogiáveis, mas que se mostram, entretanto, insuficientes e aquém das necessárias a garantir seu direito à vida e à saúde;

Considerando que desde o início da suspensão das atividades acadêmicas, estabeleceu-se o revezamento de trabalhadores em tarefas não apenas não essenciais, mas inclusive desnecessárias, como a limpeza de espaços que estão fechados ao público, a exemplo de salas de aulas e banheiros, dentre outros, portaria onde não há órgãos em funcionamento, jardinagem, consertos elétricos ou hidráulicos não urgentes, assinatura de livro ponto, e outros;

Considerando que a prevenção do coronavírus é um pacto coletivo em prol da saúde pública e que a contaminação e adoecimento de quem presta serviços à Universidade aumenta os riscos de contaminação da sociedade em geral, dos professores, técnicos servidores que permanecem realizando atividades essenciais, em particular, pacientes e familiares do HC;

Considerando que a redução da jornada de trabalho não diminui os riscos de contaminação e que a gravidade da situação não autoriza flexibilização do isolamento visto que a locomoção dos trabalhadores requer utilização de transporte público ou locomoção a pé, mas que esta não exclui a exposição e propagação do vírus;

Considerando que os materiais de limpeza podem estar sendo divididos entre várias pessoas – vassouras, rodos, panos para limpeza, garrações de material químico para limpeza – que, se não utilizadas corretas dos EPI's e álcool gel, podem ser propagadoras do vírus;

REQUER:

- 1) Seja negociada com as empresas que prestam serviços terceirizados junto à UFPE a **dispensa imediata e temporária, pelo período de duração da suspensão das atividades acadêmicas presenciais** do comparecimento de todos e todas nas instalações da Universidade que não estejam prestando serviços considerados indispensáveis, em termos a serem ajustados entre contratante e contratadas;

- 2) Que trabalhadores e trabalhadoras afastados do trabalho nas dependências da UFPE recebam, das empresas contratadas, a determinação de permanecer em casa, em isolamento, garantida a vedação de seu realocamento, assim como tenham a garantia provisória no emprego durante esse período de afastamento;
- 3) Que seja ajustada a manutenção de salários e benefícios recebidos por tais trabalhadores, na íntegra, sobretudo a fim de não ficar caracterizado enriquecimento sem causa das empresas contratadas, tendo em vista a manutenção das obrigações contratuais pela UFPE.
- 4) Que as empresas contratadas assumam, como parcela de contribuição no combate ao Covid-19, a responsabilidade de promover orientação adequada sobre a importância do isolamento e suas regras;
- 5) Que a UFPE, ao final do período de suspensão das atividades acadêmicas decorrente da Covid-19, fiscalize, por meio de informações prestadas pelas empresas contratadas por cópias das informações prestadas habitualmente aos órgãos de controle de contratação/demissão – CAGED, a devida manutenção dos contratos de trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras prestadores de serviços a esta Universidade;
- 6) Que os trabalhadores e trabalhadoras que permanecerem cumprindo atividades presenciais, nos serviços ajustados como indispensáveis, sejam municiados de máscaras, luvas e álcool gel, e orientados a lavar as mãos adequada e frequentemente, bem como adotar as demais medidas de cuidado e prevenção com afixação de quadros e/ou cartazes educativos.

Certas e certos da razoabilidade do que aqui se pede, do interesse geral no combate e prevenção do coronavírus, são os termos em que respeitosamente pedimos deferimento.

Recife, 24 de março de 2020.

1. Adriana Santana - Departamento de Comunicação da UFPE
2. Aldenize Ferreira de Lima, técnica UFPE
3. Alexandre da Maia - professor da UFPE
4. Ana Barreto - Assistente em Administração CCJ
5. Ana Beatriz Marques Valença (Estudante de Enfermagem - CAV)
6. Ana Cláudia Pessoa, professora UFPE
7. Ana Marcia Luna Monteiro, Departamento de Psicologia e Orientação Educacionais (DPOE) - Centro de Educação
8. Ana Maria de Barros, Núcleo de Formação Docente - Centro Acadêmico do Agreste
9. André Dantas, professor Direito UFPE
10. Ângela Amaral, professora UFPE
11. Angela Prysthon, Departamento de Comunicação Social

12. Angêla Simões de Farias, professora Direito UFPE
13. Arthur Stamford, professor Direito UFPE
14. Bruno Galindo, professor Direito UFPE
15. Bruno Pedrosa Nogueira, professor Departamento de Comunicação UFPE
16. Bruno Severo Gomes, professor Departamento de Micologia -CB, UFPE
17. Cristiniana Freire, professora Direito UFPE
18. Daniel Rodrigues, professor UFPE
19. Daniela Ferreira, professora UFPE
20. Décio Fonseca, professor UFPE
21. Diretório Acadêmico de Ciências Ambientais
22. Diretório Acadêmico de Educação Física da UFPE Recife - Gestão Você Pode Mais
23. Diretório Acadêmico de Farmácia Carl Scheele
24. Diretório Acadêmico de Filosofia
25. Diretório Acadêmico de Fisioterapia UFPE
26. Diretório Acadêmico de Fonoaudiologia Profº Fábio Lessa
27. Diretório Acadêmico de Geografia Prof Nilson Crocia – UFPE
28. Diretório Acadêmico de Letras Manuel Bandeira
29. Diretório Acadêmico de Medicina Umberto Câmara Neto
30. Diretório Acadêmico de Odontologia
31. Diretório Acadêmico de Pedagogia Remís Carla- Gestão Mais Paulo Freire
32. Diretório Acadêmico de Psicologia- Gestão Candiêro
33. Diretório Acadêmico de Secretariado Executivo
34. Diretório Acadêmico de Terapia Ocupacional
35. Diretório Acadêmico Demócrito de Souza Filho – Direito
36. Diretório Central dos Estudantes Umberto Câmara Neto - UFPE
37. Eduardo Duarte - Departamento de Comunicação da UFPE
38. Ênio de Lima Arimatéia, técnico UFPE
39. Ester Rosa, professora UFPE
40. Everaldo Gaspar L. Andrade, professor de Direito UFPE
41. Fátima Cruz, Professora do Centro Educação
42. Fydel Marcus Rolim Mota, aluno mestrado em Direito UFPE
43. Garibaldi Dantas Gurgel Junior, pesquisador do centro de pesquisa Aggeu Magalhães.
44. Gustavo Gilson de Oliveira, professor UFPE
45. Idê Gomes Dantas Gurgel, pesquisadora do centro de pesquisa Aggeu Magalhães
46. Jadilson Silva, técnico UFPE
47. Jayme Benvenuto Lima Junior, professor Direito UFPE
48. João Paulo Allain, professor Direito UFPE
49. José Batista Neto, professor Centro de Educação – UFPE
50. Juliana Teixeira Esteves, professora de Direito UFPE
51. Juliane Peruzzo, professora UFPE
52. Larissa Maria de Moraes Leal, professora Direito UFPE
53. Letícia Karinne Muniz Moura (estudante de Psicologia - Recife)
54. Liana Cirne Lins, professora de Direito UFPE
55. Luiz Anastácio Momesso, professor UFPE
56. Marcela Lucena, Chefa do Departamento de Psicologia
57. Márcia Virgínia Bezerra de Araújo- Depto de Artes, UFPE
58. Marco Fidalgo, professor UFPE
59. Marcos Costa Lima, professor ciência política UFPE
60. Maria do Socorro Abreu e Lima, professora UFPE

61. Maria Fabiana da Silva Costa, professora UFPE
62. Maria Luisa de Andrade Freitas, Departamento de Letras UFPE
63. Maria Luisa de Andrade Freitas, Departamento de Letras, UFPE
64. Mauro Maibrada, professor Música UFPE
65. Mitz Helena Santos, professora UFPE
66. Nadja Kolb Bernardes, Departamento de Física, UFPE
67. Niedja Eustáquio Ramos, coord. SINTUFEPE, técnica UFPE
68. Patrícia Pinheiro de Melo, professora UFPE
69. Paulo de Barros Correia, professor UFPE
70. Paulo Rubem Santiago, professor educação UFPE
71. Pedro Azevedo de Lira, técnico UFPE
72. Rafael Lucas Souza de Brito (Estudante de Administração - Recife)
73. Raíssa Lustosa, mestranda em Direito UFPE
74. Renata Wilner, professora UFPE
75. Roberta Ramos Marques, Departamento de Artes - CAC - UFPE
76. Rodrigo Octávio Azevedo Carreiro, Depto Comunicação Social UFPE
77. Rui Mesquita, professor UFPE
78. Sandro Cozza Sayao, professor Departamento de Filosofia, professor CFCH UFPE
79. Soraia de Carvalho, professora UFPE
80. Stefani Driely de Souza Melo, técnica UFPE
81. Thelma Panerai Alves, professora do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino
82. Tomás de Melo Leite Rodrigues, técnico UFPE
83. Virgínia Leal, professora Centro de Artes e Comunicação UFPE
84. Vitor Gomes Dantas Gurgel, mestrando de Direito UFPE